

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 204.40415.37-8

Número do Beneficio: 652.205.626-0 Espécie: 31

Número do Requerimento: 429598952

Ao Sr. (a): IGOR MARTINS ROCHA DA SILVA

Endereco: RES R MADRE GEMA VIEIRA CASA 520 PROGRESSO, PROGRESSO

CEP: 75706-035 Município: CATALAO UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Atestado apresentado preenche os requisitos estabelecidos para concessão do benefício

Fundamentação Legal: Art. 59 e §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 23/09/2024, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício. O benefício foi concedido até 24/10/24. Não caberá pedido de prorrogação desse benefício. Dessa forma, se após a cessação, ainda necessitar de afastamento do trabalho, poderá requerer novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária. Os beneficiários que tiverem auxílios por incapacidade temporária concedidos nos termos do §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991, ainda que de forma não consecutiva, não poderão ter a soma de duração dos respectivos benefícios superior a 180 (cento e oitenta) dias. O requerimento de novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CATALAO

Endereço: AV MARIO CERQUEIRA NETO N 125, SAO JOAO

CEP: 75703-010 Município: CATALAO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 30 de Setembro de 2024.



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/#/aberto/autenticidade com o código 2410214VO6CL6U52DWVQ95